



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 379/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 05 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 445/20-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 7.164/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Os servidores plantonistas da UPA 24 horas, recebem refeição no local de trabalho, vez que não devem ausentar-se do plantão, sendo seus horários de pausa para refeições, realizados de forma flexível, e conforme a demanda da unidade?
2. Se sim o item 1, quais servidores recebem a refeição?
3. Se sim o item 1, a refeição é adquirida de terceiros ou é processada na unidade?
4. Se não o item 1, justificar.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações fornecidas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 04 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 07/05/2020 12:12 0000000166



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 221/2020 – SS

Valinhos, 05 de maio de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo

Da: Secretaria da Saúde

Ref.: Requerimento nº 445/2020

C.I. nº 454/2020 – DTL/GP

(Proc. Nº 7.164/2020)

Em atenção ao solicitado na C.I. supracitada, segue anexa, a C.I. nº 225/2020- DSAU/SS com a resposta ao questionamento.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 225/2020 – UPA / DSAU / SS

Valinhos, 04 de Maio de 2020.

Para: Secretaria da Saúde
Da: Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Ref.: Requerimento 445/2020
C.I. nº 454/20 – DTL/GP
(Processo nº 7.164/20)

Em atendimento a CI nº 454/20-DTL/GP de 27 de abril de 2020, que porta o Requerimento nº 445/2020 de autoria do vereador Mauro Penido, temos a informar que:

1) Os servidores plantonistas da UPA 24 horas, recebem refeição no local de trabalho, vez que não devem ausentar-se do plantão, sendo seus horários de pausa para refeição, realizados de forma flexível, e conforme a demanda da unidade.

A Prefeitura não fornece refeições para os servidores.

2) Se sim o item 1, quais servidores recebem a refeição?

Prejudicada

3) Se sim o item 1, a refeição é adquirida de terceiros ou é processada na unidade?

Prejudicada

4) Se não o item 1, justificar.

Encaminhamos em anexo o decreto nº 10.342, de 04 de março de 2020 que regulamenta.

“Regulamenta a prestação da jornada de trabalho, prevista na Lei nº 3774/2004, em plantões para nos serviços de urgência e emergência da secretaria da Saúde, na forma que especifica.”

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Helena T. Honda Tanaka

Dir. Depto. de Suporte ao Atendimento ao Usuário
em exercício



ASSINADO DIGITALMENTE

ATOS OFICIAIS

Nº 1929- Ano XXXI

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 10.342, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a prestação da jornada de trabalho, prevista na Lei nº 3774/2004, em plantões para nos serviços de urgência e emergência da Secretaria da Saúde, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a prestação da jornada de trabalho em plantões, exclusivamente para os servidores públicos afetos ao atendimento de urgência e emergência da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.774, de 31 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6154, de 20 de agosto de 2004, estabelecendo-se os seguintes critérios:

I. são determinadas as seguintes cargas horárias de trabalho em regime de plantão, com os horários de descanso mínimo:

- a) doze horas (12h) de trabalho, por trinta e seis horas (36h) de descanso, sucessivamente;
- b) doze horas (12h) de trabalho, por vinte e quatro horas (24h) de descanso e doze horas (12h) de trabalho, por quarenta e oito horas (48h) de descanso, sucessivamente;

II. para o cômputo de carga horária mensal a ser cumprida em regime de plantão, serão consideradas cento e sessenta horas (160h) mensais, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei nº 3774/2004, sendo que as horas efetivamente trabalhadas que excederem este total mensal, serão consideradas como horas extraordinárias;

III. para o servidor público, nos termos do caput deste artigo, que estiver licenciado ou afastado do local de trabalho, nos termos das disposições constantes da Lei Municipal nº 2018/1986 ou outra legislação que conceda direitos desta natureza, o cômputo da carga horária do período de afastamento ou cumprimento de licença será proporcional aos dias úteis multiplicado por oito horas (8h), para fins de aferição de direitos;

IV. é obrigatório o cumprimento do intervalo de uma (1) hora para refeição, que faz parte integrante da jornada de trabalho, devendo ser concedida a partir da sexta (6ª) hora de trabalho, sendo proibido se ausentar do local de trabalho durante este período;

V. é assegurado o direito ao gozo de duas (2) folgas mensais, individuais ou continuadas, incluídas na carga horária mensal constante do inciso II, deste artigo, desde que não prejudique os serviços de urgência e emergência prestados aos usuários, podendo recair em qualquer dia da semana, de domingo a sábado, inclusive em pontos facultativos ou feriados;

VI. é autorizada duas (2) trocas de plantão por escala mensal, desde que devida e previamente autorizada pela chefia;

VII. é proibida, sob qualquer circunstância, a prestação de serviços com carga horária dobrada, inclusive nas trocas de plantão, nos termos do inciso VI deste artigo, cujo intervalo mínimo de descanso entre um plantão e outro é de doze (12) horas;

VIII. o estabelecimento de escala de trabalho, em regime de plantão, dar-se-á através de critérios técnicos e de assiduidade, sendo que os servidores que se enquadrarem nestes critérios terão preferência na escolha dos horários dos plantões.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSÁGLIA
Secretária da Saúde

WILTON LUIS BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2474/2004-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

SAJI / PROCON- Valinhos/SP

Em cumprimento a Lei Nº 5.139, de 22 Junho de 2015, que dispõe sobre a divulgação de lista do PROCON -Valinhos de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, classificados por ramo de atividades, publicamos relação mensal

Período 01/02/2020 à 29/02/2020

Orestes Previtale Junior
Prefeito do município de Valinhos

José Luiz Garavello Junior
S.A.J.I

Maria Vilma de Albuquerque
Diretora - PROCON

TELEFONIA / TV / INTERNET

	QUANTIDADE
CLARO S/A	1
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	1
TELEFONICA BRASIL S/A	14
TIM CELULAR S/A	9
TNL PCS S/A	3
NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA	1

ASSUNTOS FINANCEIROS

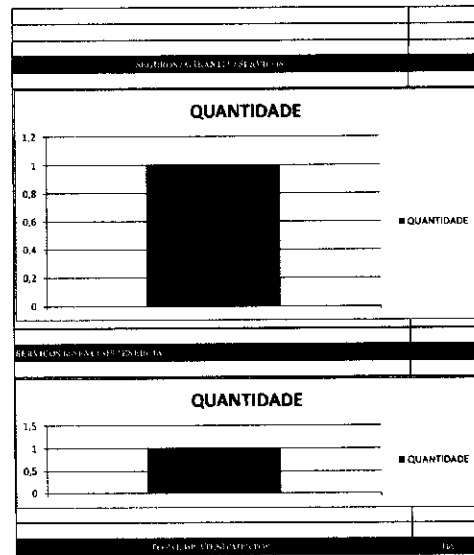
	QUANTIDADE
B2W COMPANHIA DIGITAL	1
BANCO BMG	4
BANCO BRADESCO BRADESCARD SA	1
BANCO BRADESCO S/A	6
BANCO CETELEM S/A	1
BANCO CSF S/A	3
BANCO DO BRASIL S A	2
BANCO ITAU UNIBANCO S/A (CARTÕES E CONGLOMERADOS)	3
BANCO PAN S.A.(BANCO PANAMERICANO)	5
BANCO SAFRA S/A	1
BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINAN. E INVESTIMENTO	1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1
LUIZACRED S/A	1
OLÉ CONSIGNADO	1
SKIN CREDITOS	1

PRODUTOS

	QUANTIDADE
C&A MODAS	1
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3
CASA DOS COLCHÕES	1
CASAS BAHIA LOJA CENTRO	1
CASAS BAHIA VALINHOS/SP	3
LOJA VIVO - SHOPPING BOURBON	1
LOJAS AMERICANAS S/A	2
LOJAS CEM S.A.	1
LOJAS CEM VALINHOS	1
LSA TREINAMENTO EM INF E IDIOMAS EIRELLI EPP	1
JOLA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	1
AREZZO - SHOPPING VALINHOS	1
AMERICANAS.COM - B2W COMPANHIA DIGITAL	1
SEGUROS / GARANTIA / SERVIÇOS	1

	QUANTIDADE
EDITORIA GLOBO S/A	1
FACULDADE ANHANGUERA	1
FACULDADE ANHANGUERA JUNDIAÍ	1
ATENTO BRASILE S/A	1
AUTO POSTO KAPRI LTDA	1
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	1
CAMARGO GUALLHARDO & CIA LTDA	1
CENTRO DE GESTÃO DE MEIO DE PAGAMENTO	1
CLUBE SAÚDE	1
CLUBE SAÚDE & BEM ESTAR S/A	1
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1
ANHANGUERA EDUCACIONAL - CAMPINAS UNIDADE 1	1

- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 1
- CAMARGO GUALHARDO & CIA LTDA 1
- ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. 1
- ALAMO - UNIDAS ALUGUEL DE CARROS 1
- ALITALIA BRASIL-ALITALIA SOCIETÀ AEREA ITALIANA 1
- ALLIANZE COMMERCIAL LTDA ME 1
- ALPINI VEÍCULOS 1
- AMERICAN GROUP SOLUÇÕES LTDA EPP 1
- MAQCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 1
- MODULARTE MOBILIÁRIO PERSONALIZADO 1
- SANTOS & SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICO LTDA 1
- SUBMARINO VIAGENS LTDA 1
- TREND MODEL BRASIL 1
- TREVISAN GLOOV LTDA-TREVISAN GLOOV 1
- UNIVERSO ONLINE S/A 1
- UP VEÍCULOS LTDA 1
- VALINHOS EDIÇÕES CULTURAIS E CURSOS LTDA-EURODATA 1
- VIA VAREJO S/A 1
- VIAÇÃO GARCIA LTDA 1
- VIP CENTER FOTOGRAFIAS LTDA-EPP 3
- WHIRLPOOL S/A 1
- WYNDHAM CLUB BRASIL 1
- MOTOROLA MOBILITY COM. DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA 1
- MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA 1
- MEGANTI TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS 1
- MERCADO PAGO 2
- MF DA SILVA INFORMAÇÕES CADASTRAIS 1
- MICROPRO 2
- PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO 2
- PARTEMED VALINHOS 1
- PEOPLE COMPUTAÇÃO 1
- PICOLLI & PREMIER COMERCIO DE MOVEIS LTDA 1
- ODONTOCLINIC VALINHOS 2
- POSITIVO TECNOLOGIA 1
- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA 2
- LUSTOSA ODONTOLOGIA LTDA 2
- LUADI SHOP 1
- LA ROCHE POSAY - SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO 1
- LG ELETRONICS AMAZONIA LTDA 1
- GREEN LIFE ASSISTÊNCIA MÉDICA 5
- GRUPO SERRA 1
- ELETRON BARON LTDA 1
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 1
- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL 1
- CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A 1
- CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A 1
- DOCTOR SAUDE DA FAMILIA 2
- CELULAR HELP 1
- ARNO 2
- APPLE COMPUTER BRASIL LTDA 1
- APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS LTDA 1
- EURODATA INTERATIVA 2
- SERVIÇOS ESSENCIAIS / ENERGIA QUANTIDADE 1
- COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ QUANTIDADE 1
- SERVIÇOS PRIVADOS/SIMPLES CONSULTA QUANTIDADE 10
- NOTA FISCAL PAULISTA 10



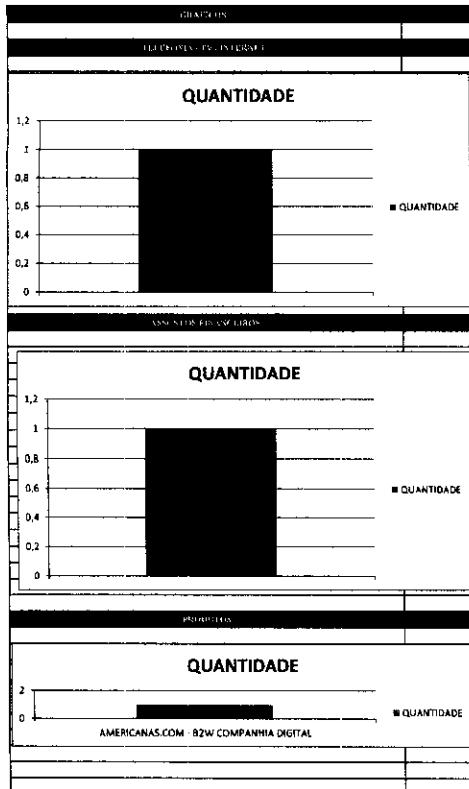
CONVOCAÇÃO

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

ALINE CRISTINA DO PRADO, Presidente da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em concordância com o Decreto nº 10.122 de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no Município de Valinhos, **CONVOCA** os seus titulares, para reunião no dia **05 de março de 2020 às 08:30** horas na Casa dos Conselhos - Rua 31 de março, s/nº - Praça Anny Caroline Bracalente, Jardim Boa Esperança.

Valinhos, 02 de março de 2020.

ALINE CRISTINA DO PRADO
Presidente



O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS
www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente